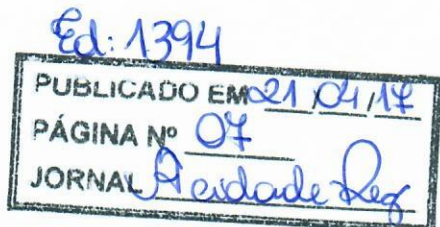




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.478, DE 20 DE ABRIL DE 2017.



Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013 e o disposto na Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, e a conceder recurso pecuniário aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para custeio de moradia, deslocamento/transporte e alimentação.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas necessárias à adesão ao Programa

§2º. O recurso pecuniário para custeio de moradia, deslocamento/transporte e para custeio de alimentação é destinado aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

§3º. Por meio de Decreto, o Poder Executivo regulamentará a concessão do recurso pecuniário para custeio de moradia, deslocamento/transporte e do recurso pecuniário para custeio de alimentação, fixando valores, critérios e forma de pagamento, observadas as disposições contidas na Portaria n.º 30 de 12 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, bem como na Portaria Interministerial MS/MEC 1369/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0008 2056 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.93.00.00.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam a presente lei têm natureza indenizatória, não configurando retribuição ou contraprestação pelos serviços prestados.

Art. 4º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas hipóteses seguintes:

I – Abandono ou desistência do projeto;

II – Desligamento do projeto;

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 5º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao *Projeto Mais Médicos* para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz o termo de adesão e compromisso celebrado com a União Federal, através do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de abril de 2017.


Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCIO JOSÉ DIAS, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 8.519.553-0 - PR, e do CPF sob nº 039.339.609-67, para o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, percebendo seus vencimentos símbolo CC 04 de conformidade com Lei 876/2017 a partir do dia 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de Abril de 2017
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS VALENTIM DAMASCENO, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 4.146.772-0 - PR, e do CPF sob nº 077.784.978-08, para o Cargo em Comissão de DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, percebendo seus vencimentos símbolo CC 03, de conformidade com a Lei 876/2017 a partir do dia 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de Abril de 2017
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ADENDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O PREGOEIRO torna público que efetuou alterações no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme abaixo:

EXCLUIR OS ITENS 3.3 E 3.4 DO ANEXO 3 DO REFERIDO EDITAL:

3.3 - Certificação do INMETRO da marca da banda da rodagem a ser utilizada nos pneus de ônibus, micro-ônibus e caminhões (data de validade e autenticado);

3.4 - Certificação do INMETRO da marca da borracha a ser utilizada nos pneus de tratores, motoniveladora e pá carregadeira. (data de validade e autenticado);

Por oportuno, informamos que a data de realização da licitação será:

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m às 8h29m horas do dia 05/05/2017

ABERTURA: Das 8h30m de 05/05/2017

ADQUIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE MORAES - Pregoeiro

Compra Direta nº 43/2017 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de VASSOURAS DE PALHA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do produtor rural (DILON ELIAS BARBOSA - CADIPRO 95440600-80 CPF: 931.095.579-32. Em conformidade com o art. 20 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ERRATA DO AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 030/2017 - FORMA PRESENCIAL

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa da área da medicina para prestação de serviços médicos.

LEIA-SE: OBJETO: Serviços de funerária.

Santa Cecília do Pavão, 17 de abril de 2017

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 030/2017 - FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. OBJETO: Serviços de Funerária e Pintura.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m às 8h29m horas do dia 03/05/2017

ABERTURA: Das 8h30m de 03/05/2017

ADQUIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

LEI Nº 1.478, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEQUENTE LEI.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e o disposto na Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, e a conceder recurso pecuniário aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para custeio de moradia, deslocamento/transporte e alimentação.

§1º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas necessárias à adesão ao Programa.

§2º. O recurso pecuniário para custeio de moradia, deslocamento/transporte e para custeio de alimentação é destinado aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

§3º. Por meio de Decreto, o Poder Executivo regulamentará a concessão do recurso pecuniário para custeio de moradia, deslocamento/transporte e do recurso pecuniário para custeio de alimentação, fixando valores, critérios e forma de pagamento, observadas as disposições contidas na Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, bem como na Portaria Interministerial MS/MEC 1369/2013.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.93.00.00.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR\$ 10.000,00

Art. 3º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam a presente lei têm natureza indenizatória, não configurando retribuição ou contraprestação pelos serviços prestados.

Art. 4º. O médico participante perderá o direito a percepção da complementação pecuniária nas hipóteses seguintes:

I - Abandono ou desistência do projeto;

II - Desligamento do projeto;

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 5º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz o termo de adesão e compromisso celebrado com a União Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de abril de 2017.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2017

Sumula: Concede Licença por motivo de doença a Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com requerimento nº 809/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença por motivo de doença em pessoa da Família, partir do dia 19 de abril de 2017, a Senhora CELIA SOARES, portadora do CPF nº 551.362.739-68, Matrícula 305, ocupante do cargo de Professora

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Ofício 2 Papeteria Ltda Me, CNPJ 04.026.757/0001-05, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 908 - Sala 01 - Centro, CEP 88.220-000, em Assaí, Paraná representada pela sócia Sra. Sandra Miyuki Yamaoka, RG 10.758.584-2 SSP/PR e CPF 053.599.499-02

OBJETO DO ADITIVO Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 52/2016, referente ao Pregão Presencial nº 08/2016, em 05 (cinco) meses, sendo sua vigência até 12/09/2017.

FORO: Comarca de Assaí-Pr.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão



O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornéio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

Fone: (43) 3524-1303 3523-8150